

# COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

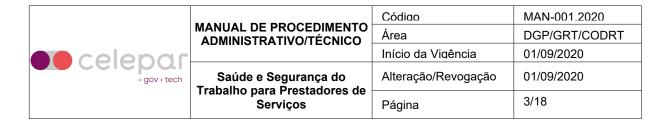
# MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Diretrizes e requisitos para atuação de terceiros nas dependências da Celepar



# Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. MISSÃO VÍSÃO E VALORES	3
3. POLÍTICA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	4
4. OBJETIVOS	4
5. APLICAÇÃO	
6. ABREVIÁTURAS E DEFINIÇÕES	5
7. INSTRUÇÕES ESPECÍFICÁS	
8. RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	11
9. PREMISSAS DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA PRESTADORES DE SER\	/IÇO
	13
10. PREMISSAS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA	
PRESTADORES DE SERVIÇO EM ATIVIDADES DE RISCO RELEVANTE	15
11. REFERÊNCIAS	17
12. MODELOS	18
13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	18



## 1. INTRODUÇÃO

É com grande satisfação que o recebemos na Celepar.

Estamos em permanente aprimoramento com o intuito de garantir a qualidade dos nossos serviços e incentivamos a adoção de boas práticas por nossos parceiros. Ressaltamos, também, a nossa preocupação constante com os impactos de nossas atividades sobre o ambiente, bem como com a saúde e segurança de todos que trabalham com a gente.

Este manual foi elaborado para assegurar que as contratadas pela Celepar executarão suas atividades dentro das legislações pertinentes e de acordo com as normas internas de Segurança do Trabalho, reunindo ferramentas de prevenção de doenças e de acidentes do trabalho de fácil aplicação e assimilação.

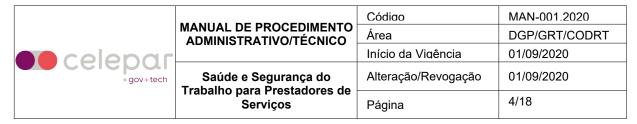
A disponibilização do conteúdo deste manual aos profissionais que atuarão nas dependências da Celepar é de responsabilidade intransferível dos gestores das prestadoras de serviços, que também se responsabilizam por planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar todas as ações de prevenção de acidentes.

## 2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Nossa Missão: Prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação

Nossa Visão: Ser reconhecida como referência em soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação

Nossos Valores: Respeito ao interesse público; Pessoas são nosso diferencial; Comprometimento; Atender no tempo certo; Evolução contínua.



## 3. POLÍTICA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A Celepar é uma instituição pública que provê soluções de tecnologia da informação com foco em soluções digitais para a sociedade e comprometida com a transformação digital do Estado.

Todos os processos, atividades, serviços e contratos são realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e outras partes interessadas em todas as suas unidades.

#### 4. OBJETIVOS

- a) Definir requisitos e diretrizes para que os colaboradores das empresas contratadas possam executar suas atividades de forma segura, valorizando sempre a preservação da saúde, a integridade física dos seus colaboradores e do meio ambiente, sem interferir na continuidade dos serviços prestados pela Celepar;
- b) Servir de guia para o fornecimento de serviços nas instalações da Celepar, sanar dúvidas de qual procedimento adotar em diversas situações durante a vigência dos nossos contratos.

# 5. APLICAÇÃO

Contratação de prestação de serviço que serão executados nas dependências da Celepar e seus escritórios regionais.

Conveniados que realizem suas atividades nas dependências da Celepar e seus escritórios regionais.

Contratação direta que exija prestação de serviço nas dependências da Celepar e seus escritórios regionais.



MANUAL DE PROCEDIMENTO	Códiao	MAN-001.2020
ADMINISTRATIVO/TÉCNICO	Area	DGP/GRT/CODRT
	Início da Vigência	01/09/2020
Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de	Alteração/Revogação	01/09/2020
Serviços	Página	5/18

# 6. ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES

APR - Análise de Preliminar Risco: avaliação dos riscos potenciais, suas causas, consequências e medidas de controle.

Àrea da CELEPAR: área de propriedade, posse ou responsabilidade legal e/ou contratual da CELEPAR.

Canteiro de obra: área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reforma de uma obra.

Empregado: a pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Empregador: a empresa individual ou coletiva que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços. Equiparam-se ao empregador as organizações, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitam trabalhadores como empregados.

Estabelecimento: local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a empresa ou a organização exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente.

Frente de trabalho: área de trabalho móvel e temporária.

Local de trabalho: área onde são executados os trabalhos.

Norma Regulamentadora - NR: disposição complementar ao Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho, elaborada pelo Ministério do Trabalho adotando o sistema tripartite paritário por meio de grupos e comissões compostas por representantes do governo, de empregadores e de empregados.

Obra: todo e qualquer serviço de engenharia de construção, montagem, instalação, manutenção ou reforma.

Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.



	Códiao	MAN-001.2020
MANUAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO	-   A	DGP/GRT/CODRT
	Início da Vigência	01/09/2020
Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores o	Alteração/Revogação	01/09/2020
Serviços	Página	6/18

Organização: pessoa ou grupo de pessoas com suas próprias funções com responsabilidades, autoridades e relações para alcançar seus objetivos. Inclui, mas não é limitado a empregador, a tomador de serviços, a empresa, a empreendedor individual, produtor rural, companhia, corporação, firma, autoridade, parceria, organização de caridade ou instituição, ou parte ou combinação desses, seja incorporada ou não, pública ou privada.

Perigo ou fator/fonte de risco: fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde, elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.

Permissão de Trabalho: documento escrito contendo conjunto de medidas de controle visando o desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate.

Prestação de Serviços Contínuos: Prestação de serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Celepar, que exijam a permanência do prestador de serviço todos os dias e em que a necessidade de contratação pode ser estendida por mais de 12 (doze) meses.

Prestação de Serviços Eventuais: Aqueles que têm como escopo a obtenção de produtos e serviços específicos em um período pré-determinado e inferior a 12 (doze) meses.

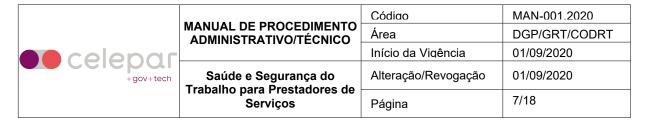
Prestação de Serviços Intermitentes: Aqueles que ocorrem com regularidade de frequência e em períodos específicos, com ocorrência mínima de uma vez por semana e por tempo indeterminado.

Prevenção: o conjunto das disposições ou medidas tomadas ou previstas em todas as fases da atividade da organização, visando evitar, eliminar, minimizar ou controlar os riscos ocupacionais.

Profissional legalmente habilitado: trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

Responsável técnico pela capacitação: profissional legalmente habilitado ou trabalhador qualificado, conforme disposto em NR específica, responsável pela elaboração das capacitações e treinamentos.

Riscos Relevantes: Riscos ocupacionais, sendo os ambientais (físico, químico ou biológico) somados aos riscos ergonômicos e de acidentes, que possam provocar lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Exemplos: Trabalho a Céu Aberto, Trabalho a Quente, Trabalho com Eletricidade, Trabalho com Inflamáveis e



Combustíveis, Trabalho com Máquinas e Equipamentos, Trabalho com Movimentação de Cargas, Trabalho com Vasos de Pressão e Tubulações, Trabalho em Altura, Trabalho em Espaço Confinado.

Risco: probabilidade de ocorrência de um evento perigoso.

Risco relacionado ao trabalho ou risco ocupacional: combinação da probabilidade de ocorrência de eventos ou exposições perigosas a agentes nocivos relacionados aos trabalhos e da gravidade das lesões e problemas de saúde que podem ser causados pelo evento ou exposição.

Setor de serviço: a menor unidade administrativa ou operacional compreendida no mesmo estabelecimento.

SUPSESMT: Supervisão dos Serviços Especializados em Saúde e em Segurança do Trabalho, vinculada à CODRT – Coordenação de Desenvolvimento das Relações do Trabalho, à GRT – Gerência das relações do Trabalho e à DGP – Diretoria de Gestão de Pessoas.

Terceiro: Pessoa ou entidade que, não faz parte diretamente dos processos ou das ações da Celepar, mas está ligados ou tem interesses nele, podendo ser trabalhador de empresa prestadora de serviços ou visitante.

Trabalhador: pessoa física inserida em uma relação de trabalho, inclusive de natureza administrativa, como os empregados e outros sem vínculo de emprego.

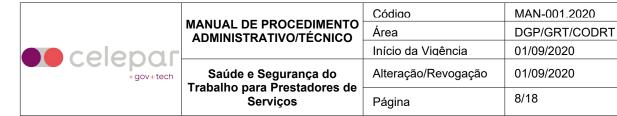
# 7. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

7.1 Termo de Ciência e Aceitação do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviços

Anexo ao contrato, a prestadora de serviços deverá entregar o termo assinado pelo representante legal da empresa e/ou responsável técnico pela prestação do serviço dando ciência deste manual bem como o repasse de informações aos colaboradores envolvidos na prestação do serviço.

7.2 Avaliação das Atividades e Análise Preliminar de Riscos - APR

As atividades na Celepar devem ser planejadas, por isso, antes do início das atividades a empresa contratada deverá realizar a Análise Preliminar de Riscos – APR, avaliando os riscos potenciais, suas causas, consequências, medidas de controle, planejando as atividades e ações a serem desenvolvidas de forma a atender os princípios técnicos básicos e as melhores técnicas de segurança aplicáveis para cada atividade. Caso a atividade em questão já possua um procedimento já definido pela própria Celepar, poderá ser dispensada a elaboração da APR, desde que não



exitam novos riscos, bem como quaisquer alterações no processo. A APR deve ser submetida à avaliação da SUPSESMT.

#### 7.3 Fiscalização

O SESMT fiscalizará as atividades e poderá exigir a entrega de documentação complementar de acordo com o enquadramento da atividade e as premissas de segurança, bem como poderá exigir a correção da documentação quando houver alguma divergência.

#### 7.4 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

A contratada está ciente de todas as exigências presentes na NR-9 – PPRA, da Portaria nº 3.214 do MTE.

A contratada deverá levar em conta na elaboração do seu PPRA, além dos riscos inerentes às suas atividades, os riscos presentes na sua área de trabalho que são decorrentes das atividades da Celepar. Considerar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR em conformidade com as alterações na legislação.

#### 7.5 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

A contratada está ciente de todas as exigências presentes na NR-7- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, da Portaria nº 3.214 do MTE. A contratada deverá levar em conta, na elaboração do seu PCMSO, os riscos inerentes a suas atividades e os riscos presentes na sua área de trabalho, que são decorrentes das atividades da contratante, conforme avaliado no PPRA. Considerar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR em conformidade com as alterações na legislação.

#### 7.6 AET – Análise Ergonômica do Trabalho

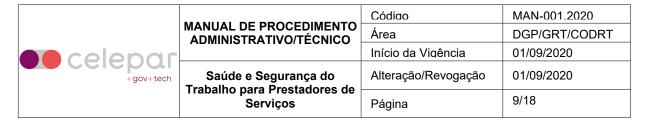
A contratada está ciente de todas as exigências presentes na NR-17 – PPRA, da Portaria nº 3.214 do MTE alterada pela Portaria do MTb 876/2018 - DOU 26/10/2018. A contratada deverá levar em conta na elaboração da sua AET, além dos riscos inerentes às suas atividades, os riscos presentes na sua área de trabalho que são decorrentes das atividades da Celepar.

#### 7.7 Permissão de Trabalho

As atividades como Trabalho em Altura, Espaço Confinado, Movimentação de Carga, Trabalho a Quente e com Eletricidade carecem da elaboração do formulário de permissão de trabalho.

#### 7.8 Produtos químicos

Na utilização de qualquer produto químico, a contratada deverá comunicar previamente os setores de segurança do trabalho e ao gestor do contrato a fim de assegurar a identificação e avaliação dos riscos associados. A contratada é responsável pelo adequado armazenamento, utilização e descarte.



As Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) deverão ser fornecidas ao setor de segurança do trabalho e gestor do contrato para eventual consulta em auditorias internas e externas.

#### 7.9 Acidente de trabalho

Em caso de ocorrência de acidente de trabalho nas dependências da Celepar e escritórios regionais com prestador de serviço terceirizado a contratada deverá informar o setor de Segurança do Trabalho e o gestor do contrato imediatamente via telefone ou e-mail.

Todos os documentos (Análise e Investigação de Acidentes, CAT, atestados médico e boletim de ocorrência) deverão ser apresentados de acordo com os prazos legais e alinhamentos internos.

#### 7.10 Documentação para integração de colaboradores

A contratada e respectivas subcontratadas devem enviar todos os documentos para o SUPSESMT, de acordo com as premissas de segurança do trabalho, descritas neste manual (item 09).

A documentação deve ser enviada para sesmt@celepar.pr.gov.br.

Após o envio dos documentos o SESMT informará o agendamento do treinamento de integração.

#### 7.11 Integração para prestadores de serviços

Após a validação da documentação, a integração será agendada em dias preestabelecidos: 2ª e 4ª feira, a partir das 8 horas ou horário estabelecido mediante a confirmação do SESMT.

Os seguintes assuntos serão abordados na integração: normas e procedimentos internos de Saúde e Segurança do Trabalho; Prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; liberação de Trabalho; proteção contra incêndio; avaliação dos equipamentos de proteção individual, entre outros.

#### 7.12 SESMT da Contratada

A Contratada designará um responsável pelas ações relativas à Segurança e Saúde do Trabalho. Esse profissional representará junto à Celepar e responderá pelos assuntos constantes neste manual e seus anexos. Quando enquadradas nas exigências da NR 04, da Portaria 3.214 do MTE, deverão cumprir o dimensionamento previsto.

#### 7.13 Inspeção de segurança

A Segurança do Trabalho da Celepar realizará inspeções periódicas nas frentes de trabalho e áreas de vivência dos prestadores de serviço contratados Celepar. Caso sejam identificadas irregularidades ou condições com potencial de ocasionar acidentes ou danos, o gestor do contrato será notificado para que as adequações sejam realizadas.

#### 7.14 Auditoria e Fiscalização



	Códiao	MAN-001.2020
MANUAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO	Área	DGP/GRT/CODRT
	Início da Vigência	01/09/2020
Saúde e Segurança do	Alteração/Revogação	01/09/2020
Trabalho para Prestadores de Serviços	Página	10/18

Para fins de auditoria e fiscalização, o SESMT da Celepar poderá solicitar cópia da documentação constante da Premissas Complementares de Saúde e Segurança do Trabalho (item 10), especialmente para os casos em que as atividades derivadas da prestação de serviço possuam risco relevante ou que as atividades sejam de alta permanência.

As premissas são regidas pelas Normas Regulamentadoras de acordo com as atividades a que se destina a prestação de serviço.

As premissas complementares de segurança da Celepar estão disponíveis no item 10.

## 7.15 Violação das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho

Operações inseguras, que representem risco de danos a qualquer pessoa ou patrimônio, serão interrompidas imediatamente e a condição será adequada. Caso não haja possibilidade de correção imediata, um plano de ação deverá ser apresentado com o conhecimento do gestor responsável pela contratação. Podem surgir outras razões para se tomarem medidas disciplinares. Em caso de conduta inadequada poderão ser tomadas as mesmas medidas.

#### 7.16 EPI – Equipamento de Proteção Individual

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento bem como treinar e exigir sua utilização durante a execução das atividades.

#### 7.17 Sinalização das Construções Civis

Visando a prevenção de acidentes com seus colaboradores, clientes, pedestres, bem como o pessoal da Celepar que transita ou trabalha em áreas adjacentes às obras, a contratada deve obrigatoriamente adotar medidas de isolamento e sinalização de áreas, impedindo a passagem de pessoas não autorizadas em área que envolva riscos específicos da atividade.

#### 7.18 Resíduos

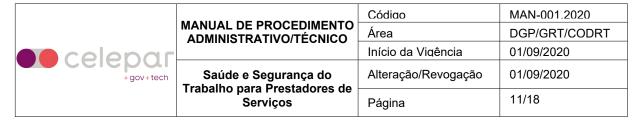
Os resíduos gerados durante a execução das atividades da contratada dentro das dependências da Celepar devem ser coletados e destinado de forma correta. Durante a manipulação dos resíduos, devem ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar qualquer risco na manipulação.

Não é permitido o descarte de produtos químicos em galerias de águas pluviais (rede de esgoto).

#### 7.19 Crachá ou Uniforme – Permanência em Área de Trabalho

É fundamental que todos os terceirizados estejam identificados com uniforme ou crachá.

Fica terminantemente proibida a permanência de qualquer colaborador da contratada sem identificação, sendo seu uso obrigatório. O crachá é de uso pessoal e intransferível.



#### 7.20 Guarda de Documentos

A documentação de saúde e segurança do trabalho referente a obra ou serviço executado na área da CELEPAR deverá ser arquivado e armazenado pelo prestador de serviços contratado, pelo prazo de 20 (vinte) anos, para atender às prescrições de responsabilidades civil, tributária, trabalhista, previdenciária e/ou criminal, podendo a Celepar realizar a cópia de tal documentação para arquivamento.

#### 7.21 Apresentação Pessoal e Conduta Profissional

A contratada estará regida pelo Código de Ética e Conduta da Celepar, disponível no endereço: <a href="http://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa">http://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa</a> — Estatuto, Código de Conduta e Políticas Institucionais

7.22 Norma de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço Este manual é um item suplementar a Norma de Saúde de Segurança para Prestadores de Serviço. As responsabilidades previstas nesta norma está transcrita no item 8 deste manual. O conteúdo total desta norma está disponível no endereço: <a href="http://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa">http://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa</a> — Licitações e Oportunidades de Negócios

#### 8. RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

São de responsabilidade do Prestador de Serviço terceirizado, em relação às regras de saúde e segurança do trabalho a serem seguidas em obras ou serviços executados na área da CELEPAR:

- I. cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- I. realizar a Análise de Preliminar Risco APR, para a avaliação dos riscos potenciais, suas causas, consequências e medidas de controle;
- II. encaminhar a documentação relacionada às premissas de saúde e segurança do trabalho, de acordo com a atividade a ser executada, para que sejam avaliadas pela CELEPAR:
- III. assinar o Termo de Ciência e Aceitação do Manual de Saúde e Segurança para Prestadores de Serviços, e encaminhá-lo ao Fiscal do Contrato;
- IV. fornecer orientações e diretrizes mínimas de saúde e segurança do trabalho para as pessoas sob sua responsabilidade, assim como fiscalizar e exigir o seu cumprimento;
- V. fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual adequados às atividades e riscos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores;



MANUAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO	Códiao
	Área
	Início da Vigência
Caúda a Camuranaa da	Alteresão/Devesas

Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviços 
 Códido
 MAN-001.2020

 Área
 DGP/GRT/CODRT

 Início da Vigência
 01/09/2020

 Alteração/Revogação
 01/09/2020

 Página
 12/18

VI. atuar para garantir que os seus empregados utilizem os equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação vigente, em especial a Norma Regulamentadora 6 - NR6;

VII. atuar para garantir que os seus empregados se apresentem sóbrios e adequadamente trajados para ingressarem em seu posto de trabalho;

VIII. atuar para garantir que seus empregados não consumam ou portem bebidas alcoólicas, narcóticos, armas, explosivos e/ou munições na área da CELEPAR;

IX. atuar para garantir que seus empregados identifiquem-se na portaria ao ingressar na CELEPAR e para que utilizem crachá em local visível possibilitando a identificação;

X. obter prévia autorização para que os seus empregados ou pessoas sob sua responsabilidade ingressem na CELEPAR;

XI. obter a autorização prévia da CELEPAR para o uso de máquinas fotográficas, filmadoras e/ou gravadores na área da Companhia;

XII. atuar para garantir que seus empregados cumpram as sinalizações de segurança; XIII. apresentar dados de veículo que utilizará na área da CELEPAR;

XIV. atuar para garantir que seus empregados transitem com veículos em velocidade máxima de 10 km/h ou conforme sinalizações nos locais;

XV.atuar para garantir que seus empregados estacionem veículos nos locais previamente designados para prestadores de serviços ou conforme orientação, de modo a evitar o bloqueio de saídas, áreas de circulação, hidrantes e áreas de carga e descarga;

XVI. utilizar ferramentas da CELEPAR somente quando expressamente autorizado;

XVII. avisar imediatamente ao seu encarregado e/ou supervisor, bem como ao Fiscal do Contrato todos os incidentes, acidentes e danos a seus empregados, a pessoas e/ou à propriedade da CELEPAR;

XVIII. comunicar à SUPSESMT qualquer acidente envolvendo seus empregados e repassar as informações sobre o cumprimento dos registros previstos na legislação brasileira;

XIX. emitir imediatamente, no caso de acidente, a Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT e realizar o devido cadastro junto à Previdência Social, enviando cópia à SUPSESMT no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;

XX. garantir o destino final adequado para os resíduos, entulhos, lixo combustível ou outro resultante da obra ou serviço executado na área da CELEPAR;

XXI. assegurar que as suas subcontratadas conheçam e atendam as obrigações estabelecidas nesta norma e demais legislação vigente que trata da matéria;

XXII. formalizar e apresentar à CELEPAR, quando aplicável, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao conselho de classe pertinente em relação às atividades desenvolvidas e/ou saúde e segurança do trabalho.

celepar-	MANUAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO	Códiao	MAN-001.2020
		Área	DGP/GRT/CODRT
		Início da Vigência	01/09/2020
	Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de	Alteração/Revogação	01/09/2020
	Serviços	Página	13/18

XXIII. comunicar ao Fiscal do Contrato a substituição ou a inclusão de trabalhador, para que o mesmo seja identificado e encaminhado para o processo de integração; XXIV. garantir a elaboração ou manutenção dos programas de saúde e segurança do trabalho para contratos com duração superior a 6 (seis) meses; outras ações decorrentes de obrigação legal ou contratual.

# 9. PREMISSAS DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO

ATIVIDADE SEM RISCOS RELEVANTES				
Frequência de Entrada	Eventual Intermitente Contínuo			
Lista de Relacionados	Relação de Empregados com modelo próprio ou sugerido M1			
Documentos a apresentar na integração	Documento válido com foto ou crachá de prestador de serviços			
Comprovante de Vínculo	Se empregado: Ficha de Registro e/ou Contrato de Trabalho e/ou Registro na CTPS. Se autônomo: Contrato de Prestação de Serviços			
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	Não necessário	Não necessário Modelo próprio ou sugerido M2		
Ordem de Serviço (NR-1)	Não necessário	Não necessário	Modelo próprio ou sugerido M3	
Análise Preliminar de Riscos (APR)	Modelo próprio ou sugerido M4			
Relação de Máquinas e Equipamentos	Não necessário Modelo próprio ou sugerido M5			
Declaração de Contatos de Emergência	Modelo próprio ou sugerido M6			
Documentos de SST da Empresa	Não necessário	PPRA e PCMSO (Ver Nota 1, abaixo desta tabela 2)		
Ficha de EPI's	Não necessário	Não necessário	Não necessário	
Declaração de CIPA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	
Declaração de SESMT	Não necessário	Não necessário	Não necessário	
Treinamentos	Integração Básica			

Tabela 1: Premissas para atividades sem risco relevante



#### MANUAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO

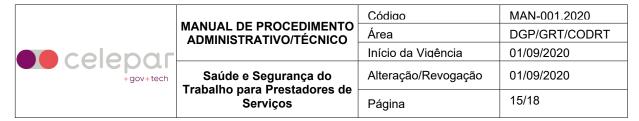
Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviços

Códiao	MAN-001.2020
Área	DGP/GRT/CODRT
Início da Vigência	01/09/2020
Alteração/Revogação	01/09/2020
Página	14/18

ATIVIDADE COM RISCOS RELEVANTES				
Frequência de Entrada	Eventual Intermitente Contínuo			
Lista Prévia de Relacionados	Relação de Participantes com modelo próprio ou sugerido M1			
Documentos a apresentar na entrada	Documento válido com foto ou crachá de prestador de serviços			
Comprovante de Vínculo	Se empregado: Ficha de Registro e/ou Contrato de Trabalho e/ou Registro na CTPS. Se autônomo: Contrato de Prestação de Serviços			
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	Modelo próprio ou sugerido M2			
Ordem de Serviço (NR-1)	Modelo próprio ou sugerido M3			
Análise Preliminar de Riscos (APR)	Modelo próprio ou sugerido M4			
Relação de Máquinas e Equipamentos	Modelo próprio ou sugerido M5			
Declaração de Contatos de Emergência	Modelo próprio ou sugerido M6			
Documentos de SST da Empresa	PPRA e PCMSO (Ver Nota 1, abaixo desta tabela)			
Ficha de EPI's	Modelo próprio ou sugerido M7			
Declaração de CIPA	Não necessário  Modelo próprio ou sugerido M8			
Declaração de SESMT	Não necessário  Modelo próprio ou sugerido M9			
Treinamentos	Integração Básica e Complementar			

Tabela 2: Premissas para atividades sem risco relevante

**Nota 1**: Conforme a portaria SEPRT N.º 915, de 30 de julho de 2019 (D.O.U. 31/07/19), que trata sobre a atualização da Norma Regulamentadora Nº 1 - Disposições Gerais, o tratamento diferenciado ao Microempreendedor Individual - MEI, à Microempresa - ME e à Empresa de Pequeno Porte - EPP, graus de risco 1 e 2, será aplicado aos que comprovarem a declaração das informações digitais em formato digital, conforme modelo aprovado pela Secretaria de Trabalho - STRAB, ouvida a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, e não possuírem riscos químicos, físicos e biológicos, ficando dispensados de elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.



# 10. PREMISSAS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO EM ATIVIDADES DE RISCO RELEVANTE

Risco	Permanência de Exposição à Atividade com Risco			
associado ao trabalho	Eventual	Intermitente	Contínuo	
Trabalho com Resíduos	Comprovação de capacitação no uso dos EPIs.  Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços.			
(NR-25)				
	Comprovação de capacitação para atividades de coleta, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição de resíduos.			
Trabalho em Locais de	Comprovação de capacitação no uso dos EPIs.			
Saúde (NR-32)	Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços.			
	Comprovação de capacitação sobre os princi sinalização, rotulagem, EPI, EPC e procedim			
Trabalho com Risco Ergonômico	Avaliação Ergonômica no Local pelo SESMT da Celepar  Análise Ergonômica do Trabalho – AET específica para o pos de trabalho na Celepar			
(NR-17)	Comprovação de capacitação, no caso de tra de adoecimento relacionadas à sua atividade			
	Comprovação de capacitação, no caso de tra relacionadas à sua atividade, suas causas, e			
	Análise Ergonômica do Trabalho – AET específica para o posto de trabalho na Celepar  Comprovação de capacitação, no caso de trabalhos com transporte manual regular de cargas sobre as formas de adoecimento relacionadas à sua atividade, suas causas, efeitos sobre a saúde e medidas de prevenção			
	Comprovação de capacitação, no caso de trabalhos com e/ou telemarketing, sobre as formas de adoecimento relacionadas à sua atividade, suas causas, efeitos sobre a saúde e medidas de prevenção			
Trabalho a Céu Aberto	Comprovação de capacitação no uso dos EPIs			
(NR-21)	Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços			
Trabalho a quente (NR-34)	Comprovação de capacitação no uso dos EPIs			
quente (NX-04)	Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços			
Trabalho com combustíveis e	Comprovação de capacitação no uso dos EPIs			
inflamáveis (NR-20)	Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para c empregado no PPRA do prestador de serviços			
	Laudo Técnico das Condições Ambientais de	Trabalho – LTCAT		
	Laudo de Periculosidade – LP			
	Laudo de Insalubridade – LI			
	Ficha(s) de Informações de Segurança de Pr	odutos Químicos – FISPQ assina	das pelos envolvidos	
	Comprovação de capacitação em serviços adentram na área e não mantêm contato dire que adentram na área e mantêm contato dire	eto com o processo ou processam	nento e/ou para os trabalhadores	
	Comprovação de capacitação em MOPP condução de veículo de produtos perigos responsabilidade			



# MANUAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO

# Códido MAN-001.2020 Área DGP/GRT/CODRT Início da Vigência 01/09/2020 Alteração/Revogação 01/09/2020 Página 16/18

#### Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviços

Trabalho com máquinas e	Comprovação de capacitação no uso dos EPIs
equipamentos (NR-12)	Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços
	Comprovantes de habilitação, qualificação, capacitação e autorização para os serviços de operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos
	Em caso de fornecimento, venda ou locação de máquina e/ou equipamento, apresentar declaração de cumprimento da NR-12, de acordo com a aplicabilidade de cada item, com modelo próprio ou sugerido M13
	Em caso de fornecimento, venda ou locação de máquina e/ou equipamento, elaborar Laudo Técnico de Conformidade à NR-12, contemplando os requisitos previstos na norma, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida por Engenheiro de Segurança do Trabalho com formação em Engenharia Mecânica ou similar e realizar treinamento de capacitação e avaliação dos trabalhadores da Celepar envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções, compatível com suas funções, nos termos e condições previstas na NR-12.
Trabalho com	Comprovação de capacitação no uso dos EPIs
movimentação de cargas (NR-11)	Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços
	Comprovação de habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores, pela empresa prestadora de serviços nos trabalhos com equipamentos de transporte com força motriz própria
Trabalho com vasos de	Comprovação de capacitação no uso dos EPIs
pressão e tubulações (NR-13)	Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços
(	Comprovantes de treinamento de segurança na operação de unidades de processos nos trabalhos com vasos de pressão e tubulações
Trabalho em	Comprovação de capacitação no uso dos EPIs
altura (NR-35)	Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços
(NR-35)  Trabalho em	empregado no PPRA do prestador de serviços
(NR-35)	empregado no PPRA do prestador de serviços  Comprovação de capacitação para trabalhos em altura de seus empregados
(NR-35)  Trabalho em espaços confinados	empregado no PPRA do prestador de serviços  Comprovação de capacitação para trabalhos em altura de seus empregados  Comprovação de capacitação no uso dos EPIs  Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o
Trabalho em espaços confinados (NR-33)	empregado no PPRA do prestador de serviços  Comprovação de capacitação para trabalhos em altura de seus empregados  Comprovação de capacitação no uso dos EPIs  Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços  Comprovação de capacitação para trabalhos em espaços confinados de seus empregados, de acordo com
Trabalho em espaços confinados (NR-33)	empregado no PPRA do prestador de serviços  Comprovação de capacitação para trabalhos em altura de seus empregados  Comprovação de capacitação no uso dos EPIs  Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços  Comprovação de capacitação para trabalhos em espaços confinados de seus empregados, de acordo com sua função na atividade de espaços confinados, sendo: trabalhador autorizado, vigia e supervisor
Trabalho em espaços confinados (NR-33)  Trabalho de construção civil	empregado no PPRA do prestador de serviços  Comprovação de capacitação para trabalhos em altura de seus empregados  Comprovação de capacitação no uso dos EPIs  Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços  Comprovação de capacitação para trabalhos em espaços confinados de seus empregados, de acordo com sua função na atividade de espaços confinados, sendo: trabalhador autorizado, vigia e supervisor  Comprovação de capacitação no uso dos EPIs  Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o
Trabalho em espaços confinados (NR-33)  Trabalho de construção civil	empregado no PPRA do prestador de serviços  Comprovação de capacitação para trabalhos em altura de seus empregados  Comprovação de capacitação no uso dos EPIs  Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços  Comprovação de capacitação para trabalhos em espaços confinados de seus empregados, de acordo com sua função na atividade de espaços confinados, sendo: trabalhador autorizado, vigia e supervisor  Comprovação de capacitação no uso dos EPIs  Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços
Trabalho em espaços confinados (NR-33)  Trabalho de construção civil (NR-18)	empregado no PPRA do prestador de serviços  Comprovação de capacitação para trabalhos em altura de seus empregados  Comprovação de capacitação no uso dos EPIs  Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços  Comprovação de capacitação para trabalhos em espaços confinados de seus empregados, de acordo com sua função na atividade de espaços confinados, sendo: trabalhador autorizado, vigia e supervisor  Comprovação de capacitação no uso dos EPIs  Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços  Comprovação de capacitação em NR-18  Comprovação de capacitação específica em serviços de movimentação e transporte vertical de materiais e pessoas;, montagem e desmontagem de andaimes e plataformas de trabalho, impermeabilizações e
Trabalho em espaços confinados (NR-33)  Trabalho de construção civil (NR-18)	empregado no PPRA do prestador de serviços  Comprovação de capacitação para trabalhos em altura de seus empregados  Comprovação de capacitação no uso dos EPIs  Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços  Comprovação de capacitação para trabalhos em espaços confinados de seus empregados, de acordo com sua função na atividade de espaços confinados, sendo: trabalhador autorizado, vigia e supervisor  Comprovação de capacitação no uso dos EPIs  Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços  Comprovação de capacitação em NR-18  Comprovação de capacitação específica em serviços de movimentação e transporte vertical de materiais e pessoas;, montagem e desmontagem de andaimes e plataformas de trabalho, impermeabilizações e máquinas, equipamentos e ferramentas diversas

celepar-	MANUAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO	Códiao	MAN-001.2020
		Área	DGP/GRT/CODRT
		Início da Vigência	01/09/2020
	Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de	Alteração/Revogação	01/09/2020
	Serviços	Página	17/18

Trabalho com Produtos	Comprovação de capacitação no uso dos EPIs
Químicos (NR-26)	Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços
	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT
	Laudo de Insalubridade – LI, pelo prestador
	Ficha(s) de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ assinadas pelos envolvidos
	Comprovação de capacitação sobre a compreensão da rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto químico, os perigos, riscos, medidas preventivas para o uso seguro e procedimentos para atuação em situações de emergência com o produto químico
Trabalho com	Comprovação de capacitação no uso dos EPIs
eletricidade (NR-10)	Comprovação de capacitação específica, caso estejam previstos outros treinamentos específicos para o empregado no PPRA do prestador de serviços
	Comprovantes de capacitação em instalações e serviços em eletricidade – NR-10 Básico e/ou Complementar (SEP)
	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT
	Laudo de Periculosidade – LP
	Comprovação de pagamento de adicional de periculosidade, caso previsto no LP
	Declaração de recebimento e conhecimento do Prontuário de Instalações Elétricas da Celepar, dos esquemas unifilares atualizados das instalações elétricas, dos procedimentos operacionais elétricos da Celepar, com modelo próprio ou sugerido M10
	Ordem de serviço específica para o serviço, com modelo próprio ou sugerido M11
	Anuência formal da empresa prestadora de serviços, nominalmente ao(s) empregado(s) autorizados, para trabalhos com eletricidade, com modelo próprio ou sugerido M12

Tabela 3: Premissas complementares para atividade com risco relevante

# 11. REFERÊNCIAS

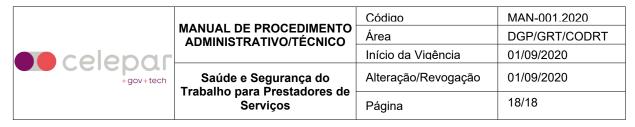
Constituição Federal de 1988 - CF/88;

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

Portaria nº 3214/78 – Normas Regulamentadoras - NR do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho;

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CELEPAR.

Norma de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviços da CELEPAR.



#### 12. MODELOS

Todos os modelos dos documentos das premissas de segurança estão disponíveis <a href="http://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa">http://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa</a> — Licitações e Oportunidades de Negócios

## 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A qualquer momento o prestador de serviço poderá entrar em contato com o SESMT da Celepar para sanar suas dúvidas sobre as premissas de Saúde e Segurança do Trabalho.

E-mail: sesmt@celepar.pr.gov.br

Telefone: (41) 3200-6200